

## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas referente a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos do 25º Grupo de Escoteiro Jequitibá.

O objetivo geral da parceria foi ofertar um espaço para a formação cidadã de crianças e adolescentes, visando à promoção dos direitos sociais e a prevenção de riscos através da oferta de oficinas variadas que unam aprendizado e diversão e que venham impactar de forma positiva no seu desenvolvimento, tendo a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) como valor repassado, por meio do Termo de Fomento de n.º 08/2018.

Toda a parceria foi monitorada pelo Gestor da Parceria, por força dos dispositivos normativos contidos na Lei Federal de nº 13.019/2014 e suas alterações somado ao Decreto Municipal de nº 32.487/2017.

Consoante informado pelo Gestor da Parceria as fls. 133 a 139 dos autos de n.º 19.870/2019, ao apresentar suas respectivas contas da execução do objeto, pode-se concluir que a Associação de Pais e Amigos do 25º Grupo de Escoteiro Jequitibá, **conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento epigrafado**, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pela OSC, verificou-se o nexo **entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados**.

Desta feita, face ao acima exposto e nos termos do inciso I, § 5º do art. 69 da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, assim como pelo inciso I do art. 68 do Decreto Municipal de nº 32.487/2017, **considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o Relatório Técnico reunido ao Relatório de Monitoramento e Avaliação MANIFESTANDO-SE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA CELEBRADA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO 25º GRUPO DE ESCOTEIRO JEQUITIBÁ, referente a execução do Termo de Fomento de n.º 008/2018.**

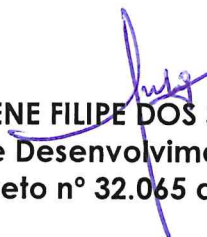




**Destaca-se que** a SEMDS em relação a esta parceria a mantém divulgada no site do Município, **de acordo com as recentes orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** (Instrução Técnica Inicial 00751/2018-6), assim como do atendimento ao estabelecido nos artigos 10 e 11, § único, da Lei de n.º 13.019/2014, além da obrigação prevista nas alíneas "g" e "h" do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Fomento de n.º 008/2018.

Publique-se.

Aracruz/ES, 28 de outubro de 2020.

  
**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017